



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES 001/2018

O Município de São João, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, na Lei Municipal nº 1.127, de 14 de abril de 2009 e no Decreto Municipal nº 1.840, de 26 de novembro de 2014, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de São João, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendiz, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato, conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar do certame, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.
- 1.3. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para contratação temporária de aprendizes para formação de Assistente Administrativo, sendo 8 (oito) vagas para ampla concorrência dentro das listas prioritárias mencionadas e 2 vagas reservadas, para portadores de necessidades especiais (1 vaga) e para menores acolhidos institucionalmente (1 vaga).
- 1.4. A opção pela disputa das vagas de reserva deverão ser realizadas no momento da inscrição.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
- 1.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão às despesas do próprio candidato.
- 1.7. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o Município, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura de São João.
- 1.8. O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica ofertada pela instituição formadora, e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

- 1.9. A instituição formadora fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
- 1.10. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas práticas e 04 (quatro) teóricas.
- 1.9. A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.
- 1.11. O contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 de maio de 2018 a 28 de maio de 2018**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, São João, nos dias úteis, no horário das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**.
- 2.2. Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.
- 2.3. São requisitos para inscrição e contratação:
 - Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;
 - Residir no Município de São João;
 - Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;
 - Não estar trabalhando com carteira assinada; e
 - Comprovar a condição de beneficiário de programa social do Governo Federal ou Estadual com inscrição no CADÚNICO, para fins de classificação prioritária na forma do § 3º, do art. 2º do Decreto nº 1.840/2013.
 - Para contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato aprovado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

- 2.4. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1 **RG;**
 - 2.4.2 **CPF;**
 - 2.4.3 **Comprovante de residência no Município de São João;**
 - 2.4.4 **Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão;**
 - 2.4.5 **Comprovante de Inscrição no CADÚNICO, se possuir;**
 - 2.4.6 **Comprovante de Benefício de Transferência Direta de Renda, se possuir;**
- OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.**
- 2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
- 2.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais e acolhidos institucionalmente serão asseguradas 02 (duas) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
- 2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.
- 2.8. **Não haverá cobrança da taxa de inscrição.** A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.
- 2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. A prova constará de 25 (vinte e cinco) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa (10 questões), Matemática (10 questões) e Conhecimentos Gerais (5 questões) a nível Fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.
- 3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos.
 - 3.2.2. **A prova objetiva será realizada no dia 10 de junho de 2018, às 08:30h, na Escola Municipal Castro Alves, localizada na Av. Brasil, 396, São João-PR.**
 - 3.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.

- 3.3.** A Prefeitura de São João divulgará no seu Mural de Avisos e no seu Diário e Eletrônico(www.dioems.com.br) e no site www.saojoao.pr.gov.br a partir de **13 de junho de 2018**, a pontuação total obtida pelos candidatos na prova e sua classificação provisória.
- 3.4** Na mesma data de divulgação da pontuação e classificação dos candidatos, será divulgado o espelho da prova realizada no endereço eletrônico www.saojoao.pr.gov.br para oportunizar a análise da mesma pelos candidatos e para oportunizar a apresentação de recursos.
- 3.5** Os **RECUROS** poderão ser interpostos, em relação à prova, parcial ou totalmente, à atribuição de nota e a classificação provisória nos dias **14 e 15 de junho de 2018, junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, São João, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.**
- 3.6** No dia **18 de junho de 2018**, será divulgado o resultado final do processo seletivo no endereço eletrônico www.saojoao.pr.gov.br.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:
- caneta esferográfica preta ou azul;
 - carteira de identidade;
 - comprovante de inscrição.
- 4.2.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 4.3.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto par ao fechamento dos portões.
- 4.4** **A prova será realizada no horário de 08:30h até às 11:30h.**
- 4.5.** O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
- 4.6.** Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 4.7.** Será eliminado desta seleção o candidato que:
- chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

- c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
- g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;
- h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a divulgação final da nota atribuída a cada candidato será elaborada listagem de Classificação na forma de priorizar os menores de 14 a 18 anos inscritos no CADÚNICO, composta de quatro listagens de acordo com as prioridades para a contratação:

1. Candidatos com idade entre 14 e 18 anos + Beneficiário de Programa de Transferência Direta de Renda + CADÚNICO;
2. Candidatos > 18 anos + Beneficiário de Programa de Transferência Direta de Renda + CADÚNICO;
3. Candidatos entre 14 e 18 anos;
4. Candidatos > 18 anos.

5.1.1 **Obrigatoriamente deverão ser convocados os candidatos classificados por ordem de prioridades até seu esgotamento, ficando vedada a convocação de candidato de lista posterior em prejuízo à anterior.**

6 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.1.1 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.2. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.

6.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone ou correspondência com AR, se for o caso.

6.4. O Município convocará os aprovados, na ordem de classificação, para que compareçam, nos dias e horários indicados, em local a ser divulgado oportunamente, para assinatura do contrato de aprendizagem, sob pena do não comparecimento ser considerado como desinteresse na vaga, não cabendo recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

- 6.5.** O candidato convocado que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção.
- 6.6.** A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.2.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3.** O Município de São João não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 7.4.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São João-PR, 15 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PrefeitoMunicipal

Publicado em ____/____/____

Edição: _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO
PARANÁ - DIOEMS